

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.563, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova o Loteamento denominado "Parque das Flores 1".

O Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10, Lei Municipal nº.4640 de 18/05/12, e conforme informações constantes no processo nº. 13321 de 29/08/14 e Certificado GRAPROHAB nº. 397/2014 de 12 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Loteamento denominado "**Parque das Flores 1**", localizado na Estrada Municipal Saladino Eleutério da Mota-Bairro Água Branca, neste município, com a área total de 401.008,17 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo n°. 13321 de 29/08/14 e Certificado GRAPROHAB n° 397/14 de 12/08/2014.

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de		
concreto;		
Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica		
conforme diretrizes e normas do município;		
Execução de guias e sarjetas;		
Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme		
projeto aprovado pela concessionária competente;		
Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto		
aprovado por esta municipalidade;		
Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento		
sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária		
competente;		
Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Municipal do		
Meio Ambiente;		

Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme IXos padrões técnicos fixados pela municipalidade.
Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público (conforme art.48 da Lei Municipal nº.4228/09);



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.563, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Art. 3º Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (nº. de lotes: 645)	122.169,07	30,47
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	79,134,10	19,73
	2.2ÁREAS INSTITUCIONAIS	41.262,18	10,29
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	135.218,30	33,72
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	23.224,52	5,79
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	401.008,17	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	401.008,17	

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único. Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

- **Art. 5º** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:
- 1º os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.
 - 2º comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.
 - **Art. 6º** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),
 - I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.
 - II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.563, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

- **III** Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.
- IV Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).
- V Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente á Arborização.
- VI Atender todas as condicionantes prevista no Termo de Compromisso conforme consta no *CERTIFICADO GRAPROHAB nº 397/2014*, emitidas pelos Órgãos abaixo descritos:
- Secretaria da Habitação SH, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- (SABESP).
- **Art. 7º** As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do inicio das mesmas.
 - **Art. 8º** As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:
- **§1º** Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;
- **§2º** Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.
 - Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de Setembro de 2014

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANU PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 09/09/14 Neiva de Barros Oliveira